



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### DECISÃO COREN/SC Nº 044 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

***“Aprova o Orçamento-Programa para o exercício de 2024 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina”.***

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 073/2021, e homologação pela Decisão Cofen nº 008/2022, e;

**Considerando** a Lei 5.905/73 que em seu art. 8º, inciso VIII, estabelece como competência do Conselho Federal “homologar, suprir ou anular atos dos Conselhos Regionais”;

**Considerando** a Lei nº 5.905/73 que em seu art. 15, inciso VI, estabelece como competência do Conselho Regional de Enfermagem “elaborar sua proposta orçamentária anual (...) e submetê-lo à aprovação do Conselho Federal”;

**Considerando** as Resoluções Cofen nº 340/2008; 503/2016 e 532/2017;

**Considerando**, por fim, a deliberação do Plenário em sua 129ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2023;

#### **Decidem:**

**Art. 1º** Aprovar o Orçamento-Programa para o exercício de 2024 do Coren-SC, conforme especificações em anexo, integrante do presente ato decisório que será publicado na Imprensa Oficial.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante recebimentos de anuidades, serviços prestados aos profissionais de Enfermagem e sociedade, rendimentos sobre aplicações financeiras e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

<b>1. Receitas Correntes (A)</b>	<b>22.380.000,00</b>
Receitas de Contribuições	18.326.000,00
Receita Patrimonial	1.500.000,00
Receitas de Serviços	2.510.000,00
Transferências Correntes	-
Outras Receitas Correntes	44.000,00
<b>2. Receita de Capital (B)</b>	<b>-</b>
Alienação de bens	120.000,00
<b>Total da Receita (A + B)</b>	<b>22.500.000,00</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**Art. 3º** A Despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

<b>1. Despesa Corrente (A)</b>	<b>22.460.000,00</b>
Despesas de Custeio	17.240.000,00
Transferências Correntes	5.220.000,00
<b>2. Despesas de Capital (B)</b>	<b>40.000,00</b>
Investimentos	40.000,00
Inversões Financeiras	-
<b>Total da Despesa (A + B)</b>	<b>22.500.000,00</b>

**Art. 4º** Fica a Presidente, em conjunto com o Tesoureiro, autorizada a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim, os recursos previstos nos Incisos I a IV, do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e o disposto no Artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pela Resolução Cofen 340/2008.


**Art. 5º** Fica a Presidente, em conjunto com o Tesoureiro, autorizada, durante o exercício de 2024 a abrir programas de trabalho, elementos de despesas e fontes de recursos para implementação dos projetos e atividades não previstos neste orçamento.


**Art. 6º** Esta decisão entra em vigor após a homologação do Plenário do Cofen, sendo seus efeitos adstritos ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 7º** Revoguem-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** Publique-se.

Florianópolis, 30 de outubro de 2023.

  
**Maristela Assumpção de Azevedo**  
Coren-SC 33.234 ENF  
Presidente

  
**Sandra Regina da Costa**  
Coren-SC 39.248 ENF  
Secretária